PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03523/87

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 08/05/1987
Classif.: HONRARIA MUNICIPAL
Ementa:

Reajusta o valor dos vencimentos e representação dos cargos e empregos de Consultor Jurídico despadronizado e superintendentes da Câmara Municipal de Natal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos e empregos de Consultores Jurídicos despadronizados e Superintendentes, são fixados em Cz$ 11.010.00 (Onze mil e dez cruzados) com vigência a partir de 1º de março último, e em Cz$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta cruzados) a partir de maio próximo, bem assim, no mesmo valor e idênticas condições a representação a que fazem jus.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá a conta do crédito suplementar autorizado pelo Art. 5º da Lei nº 3.514/87, de 27 de abril de 1987.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de maio de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 09 de maio de 1987.